



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, nº 386, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Marli Lourdes Oppermann Weissheimer, residente na Rua Bélgica, 114, Sítio – Bairro Recanto do Paraíso no Município de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DARCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Av. Dom Vicente, 97, na cidade de Bom Princípio/RS, com inscrição no CNPJ sob nº 05486776/0002-68, representada neste ato por Darcilo José Arnhold, portador do CPF nº 25042130934, aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE nº 009/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos seguintes materiais elétricos que seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	R\$ unit.	R\$ total
1	Reator vapor de mercúrio uso externo 125 W	35	Unidades	31,47	1101,45
2	Reator vapor de sódio uso externo 150 W	20	Unidades	44,36	887,2
3	Reator para lampada fluorescente eletrônico 2 x 32 A40W – bivolt 36 W/TS-40W/T10/T12	45	Unidades	19,8	891
4	Base para relé fotoelétrico c/ giro de 360 graus, padrão ABNT	70	Unidades	6,2	434
5	Relé Fotoelétrico eletromagnético 220 v. partida instantânea	150	Unidades	16,42	2463
6	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w – 220 v base E27	350	Unidades	13,8	4830
8	Lâmpada fluorescente 32 W	90	Unidades	5,4	486
9	Lâmpada fluorescente compacta 25 W 220 V econômica espiral	15	Unidades	13,91	208,65
10	Lâmpada fluorescente compacta 33 W 220 V econômica espiral	15	Unidades	21,9	328,5
11	Lâmpada fluorescente compacta 45 W 220 V econômica espiral	1	Unidades	30,81	30,81
12	Fio plasti-chumbo 2 x 2,5 mm	100	metros	2,6	260
13	Cabo flex 1.5 mm preto 100 mts	100	metros	0,56	56
14	Cabo flex 1.5 mm vermelho 100 mts	100	metros	0,56	56
15	Cabo flex 1.5 mm azul 100 mts	100	metros	0,56	56
16	Cabo flex 2.5 mm preto 100 mts	100	metros	0,86	86
17	Cabo flex 2.5 mm azul 100 mts	100	metros	0,86	86
18	Cabo flex 2.5 mm verde 100 mts	100	metros	0,86	86
19	Cabo flex 4.0 mm branco 100 mts	100	metros	1,36	136
20	Cabo flex 4.0 mm preto 100 mts	100	metros	1,36	136
21	Cabo flex 4.0 mm azul 100 mts	100	metros	1,36	136
22	Cabo flex 6.0 mm preto 100 mts	100	metros	1,98	198
23	Cabo flex 6.0 mm azul 100 mts	100	metros	1,98	198



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

24	Cabo flex 6.0 mm verde 100 mts	100	metros	1,98	198
25	Cabo flex 10 mm semi-flex branco 100 mts	100	metros	3,41	341
26	Luminária para iluminação pública aberta com corpo estampado c/ grade; E soquete de porcelana E27 e encaixe 25,4 mm	20	Unidades	23,8	476
29	Fita isolante plástica 19 x 20 mts	20	Unidades	2,7	54
30	Fita isolente auto-fusão 20 mts	3	Unidades	12,62	37,86
32	Haste aterramento 2 mts 10mm ou ½	20	Unidades	13	260
33	Conector para haste terra 12 mm	20	Unidades	1,75	35
34	Parafuso galvanizado 150 mm c/ porca e arruela	50	Unidades	5,14	257
35	Cinta perfurada p/ poste 1m x 18mm – 20 Metros	1	Unidade	24	24
36	Conector paralelo de alumínio universal	50	Unidades	2,5	125
37	Armação AS 1x1 – 3/16”	20	Unidades	10,2	204
38	Isolador roldana 76x79	20	Unidades	5,8	116
39	Tomada dupla sobrepor simples / com caixinha	50	Unidades	8,96	448
40	Caixa para medidor de luz trifásica 50X50 externa	2	Unidades	121,7	243,4
41	Tomada para computador 2 P + T - 4 x 2	20	Unidades	6,7	134
42	Globo de polietileno 40 cm	8	Unidades	35	280
43	Tubo de eletroduto 1"	5	Unidades	5,5	27,5
44	Tubo de eletroduto 3/4"	15	Unidades	3,6	54
46	Plug macho 10A 3 pinos	50	Pecas	2,35	117,5
48	Conexão para canaleta sistema "X" 10 x 20 mm tipo cotovelo interno	10	Unidades	0,5	5
49	Conexão para canaleta sistema "X" 10 x 20 mm tipo cotovelo externo	10	Unidades	0,5	5
50	Conexão para canaleta sistema "X" 10 x 20 mm tipo curva 90º	10	Unidades	0,5	5
51	Conexão para canaleta sistema "X" 10 x 20 mm tipo luva	10	Unidades	0,5	5
52	Conexão para canaleta sistema "X" 10 x 20 mm tipo TE	20	Unidades	0,5	10
53	Caixa sistema "X" sobrepor 75x75x42mm	30	Unidades	2,1	63
54	Espelho cego para caixa 75 x 75 mm sistema "X"	10	Unidades	1,37	13,7
55	Filtro de linha c/ 5 tomadas	10	Unidades	27,18	271,8
56	Abraçadeira para caixa de entrada de ramal 50 x 50 fixação de caixa	10	Unidades	28,9	289
59	Isolador com rosca de porcelana p/ poste de madeira	15	Unidades	4,13	61,95
60	Chave boia superior c/ vareta 1008 (reservatório de agua)	10	Unidades	148,09	1480,9
61	Chave boia inferior c/ vareta 1007 (reservatório de agua – não pode ser a flutuante)	6	Unidades	148,09	888,54



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

63	Cinta plástica de nylon de travamento automático 20 cm	2.000	Unidades	0,1	200
64	Parafuso galvanizado 200mm + porca + arruela	50	Unidades	5,84	292
65	Fita dupla face PVC Rolos - 20 metros cada rolo	5	Unidades	30,7	153,5
66	Lâmpada 150w vapor metálico p/suporte E27	10	Unidades	40,5	405
67	Lâmpada 400w vapor metálico azul p/ sup. E40	10	Unidades	56,9	569
69	Relé contador aux. 3 cont. aberto + 1 fechado 220VOLTS	10	Unidades	59,6	596
70	Lâmpada vapor de sódio de 400 w E40	4	Unidades	43,5	174
71	Bucha 8mm U-FU	200	Unidades	0,09	18
72	Bucha 10mm U-FU	100	Unidades	0,11	11
73	Bucha 6mm U-FU	200	Unidades	0,06	12
76	Contactora 25 AMP 220V	10	Unidades	145,2	1452
77	Contactora 32 AMP 220V	10	Unidades	225,72	2257,2
78	Bobina 9-25 220V	20	Unidades	32,3	646
79	Bobina 32-40 220V	20	Unidades	36,7	734
80	Bobina 50-105 220V 50HZ BCA-105 V41	10	Unidades	58,08	580,8
81	Parafusos para cinta de braçadeira galvanizado 5 cm	100	Unidades	0,3	30
83	Rele térmico de sobre carga 15 a 23 AMP	5	Unidades	107,25	536,25
84	Parafusos Phillips 5x60	500	Unidades	0,1	50
85	Parafusos Phillips 5x50	500	Unidades	0,1	50
86	Parafusos Phillips 4x50	500	Unidades	0,06	30
87	Parafusos Phillips 4x30	500	Unidades	0,06	30
88	Parafusos 3x40 mm	500	Unidades	0,14	70
89	Suporte de porcelana E 27	40	Unidades	1,96	78,4
90	Suporte de porcelana E 40	20	Unidades	6,06	121,2
91	Disjuntor de 25 AMP monofásico UNIPOLAR	10	Unidades	6,1	61
92	Disjuntor de 50 AMP trifásico tripolar	6	Unidades	33,9	203,4
95	Dispositivo de Prot surto surto 220 VCA/40KA	20	Unidades	54,2	1084



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

97	Plug fêmea 10A 3 pinos	50	peças	3,79	189,5
----	------------------------	----	-------	------	-------

Parágrafo Único – Os materiais ficarão depositados junto ao estabelecimento da CONTRATADA, devendo estar sempre disponível para sua entrega, bastando para tanto o aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas por parte do CONTRATANTE, ficando as despesas de frete por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo material fornecido, o valor total de R\$ 30.316,01.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a sua entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor dos materiais ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para retirada total dos materiais será até o dia 31/12/2016, ou ao final da sua entrega total, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os materiais adquiridos através deste contrato deverão seguir as normas e especificações técnicas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal constando a quantidade e especificação do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

3339030 (2016) – Material de Consumo (9014).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação CONVITE Nº 009/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se responsabiliza pela troca do material que apresentar defeitos de fabricação ou danos ocasionados em decorrência do seu transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica nomeado o servidor Sr. José Jair Jahn, como Agente Fiscalizador deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O fornecedor de lâmpadas é obrigado, nos termos da Lei, a efetuar o recolhimento e/ou recebimento das lâmpadas recicladas (estragadas e queimadas), de acordo com a quantidade adquirida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, 05 de abril de 2016.

TESTEMUNHAS:

Paulo Renato Kirch
CPF 30037883020

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Raquel K. Sesterhenn
CPF 00051287064

DARCA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

José Jair Jahn
Agente Fiscalizador